



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO, DIREITOS HUMANOS, DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E IGUALDADE RACIAL.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/21 (de autoria do Executivo)

PARECER COMEMENDA

Trata-se de Projeto de Lei Complementar nº 03/21, de autoria do Executivo, que institui o Regime de Previdência Complementar no Município de Tatuí e dá outras providências.

Neste sentido, após análise cuidadosa do tema, foi realizada reunião extraordinária desta Comissão em que participaram, além dos vereadores membros, a Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos de Tatuí e Região, bem como advogado especialista e consultoria previdenciária. Desta forma, ficou consignado que o entendimento da maioria dos membros desta comissão é o de ser imprescindível que a formação do comitê de acompanhamento e fiscalização do Regime de Previdência Complementar seja minimamente paritária e atenda aos interesses dos servidores públicos do município, que são os participantes do sistema de previdência complementar, contribuindo juntamente com os patrocinadores. A redação original do Projeto, que prevê a constituição do comitê somente por membros designados pelo próprio Prefeito não se demonstra equilibrada e apta para atender aos interesses dos servidores públicos em caso de alguma irregularidade nos demonstrativos da entidade administradora do RPC.



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

Segue, portanto, a indicação de que seja alterado o art. 20 do PLC nº 03/2021, para que vigore com a seguinte redação:

“Art. 20. O Comitê de acompanhamento e fiscalização do Regime de Previdência Complementar será constituído por 5 (cinco) membros, para mandato de 3 (três) anos, sendo 3 representantes dos patrocinadores e 2 representantes dos servidores públicos.

§ 1º. Caberá ao Prefeito do município, por meio de decreto, designar a abertura do processo de escolha dos membros do Comitê, que deverão ter formação superior completa e serem qualificados para o desempenho de suas atividades.

§ 2º. Será de responsabilidade do Município de Tatuí qualificar e, caso seja exigido, custear o atendimento aos requisitos técnicos e profissionais definidos no § 1º deste artigo.

§ 3º. Os membros representantes dos servidores públicos municipais serão: 1(um) eleito entre os servidores, ativos ou inativos, e 1(um) indicado pelo sindicato da categoria;

§ 4º. O Prefeito do município, indicará os 3 (três) membros representantes dos patrocinadores para a formação do comitê.”



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

No mais, quanto à deliberação desta Comissão, nada mais se observa que venha a ser óbice a normal tramitação da matéria.

Este é o nosso PARECER s.m.j.

Sala de Sessões, Ver. Rafael Orsi Filho 17 de março de 2022.

Mauricio Couto

Presidente

Jairo Martins

Eduardo Dade Sallum

Relator